

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.038 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera redação da Lei nº 2.135 de 11 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DE MARMEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficado alterado o inciso III, do Artigo 12, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013 e acrescenta o inciso II, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12
I - Divisão de Compras;
II - Divisão de Almoxarifado.” (NR)

Art. 2º Ficado alterada a redação do Art. 40 da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta é constituído na forma que segue:

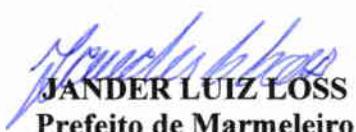
Número	Categoría Funcional	Padrão
12	Diretor de Departamento	CCI/FGI
24	Chefe de Divisão	CCII/GFII
1	Assessor de Relações Públicas	CCII/GFII
1	Assessor Jurídico	CC/FG
1	Assessor de Planejamento	CCI/FGI
1	Procurador Jurídico	CCI/FGI

”(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 05 de novembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeiro